



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - N.º PMT.19022014.PP02

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de **Tamboril**, por intermédio da Secretaria de Educação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regulamentado pelo Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, sob a regência do seu Pregoeiro **Oficial e Equipe de Apoio**, instituídos pela **Portaria n.º 002/2014 de 05.02.2014**, para atendimento do objeto desta licitação na forma da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 e as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

Órgão Gerenciador:	Secretaria de Educação
Órgão(s) Participante(s):	-
Data de Abertura:	07/03/2014
Horário de Abertura:	09h30m (horário cearense)
Local da Sessão:	Sede da Prefeitura à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Regime de Fornecimento:	Parcelado
Pregoeiro Oficial	Francisco José Soares Araújo

GLOSSÁRIO

À Se no dia supracitado não houver expediente por motivo superveniente o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial realizar-se-ão no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de **Tamboril** que se seguir.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

À Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terá o os seguintes significados

û PMT: Prefeitura Municipal de Tamboril;

û ME/EPP: Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte.

û DOE/DOU: Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;

À O presente Edital e todos os seus anexos serão fornecidos gratuitamente, em arquivos compatíveis com os softwares PDF, AutoCAD, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer uma mídia de CD- ou Pen Drive para a gravação dos mesmos onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento, para efetuar, por escrito, qual que reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou adquirir o endereço <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Tamboril.**

- Integram este Edital independente de transcrição os seguintes anexos:

û ANEXO I – Modelo de Declaração de concordância com as exigências edital e cumprimento de habilitação

û ANEXO II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade

û ANEXO III – Termo de Referência

û ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;

û ANEXO V – Minuta do Contrato.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preenchere as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades empresariais e sociedades em comandita por ações anônimas limitadas) e de sociedades simples, associações, fundações - exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidas neste País e cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de Tamboril e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Poderão participar do presente certame as empresas que apresentarem 02 (duas) amostras de cada produto, exceto os perecíveis e morfos, com suas especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital, dentro do prazo de validade e compatíveis com as especificações deste edital.

2.3.1 - As amostras deverão ser entregues até o dia 28 de fevereiro do corrente ano, no horário de 08h 00 às 12h: 00 em expediente comprovando a entrega, na Secretaria de Educação situada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Bairro São Pedro Tamboril - CE para análise e aprovação por parte do nutricionista, onde as mesmas não serão devolvidas.

2.3.2 - Caso haja a desaprovação de alguma amostra a empresa não poderá concorrer na mesma.

2.3.3 - As amostras deverão ser todas etiquetadas contendo o nome da empresa, especificação da marca, o número de item e o número do prego, como, deverão vir com data de produção ou ensacamento e validade, inscrites e suas embalagens e deverá obedecer ao Código de Defesa do Consumidor, sob pena de desclassificação e/ou devolução do produto.

2.3.4 - A licitante que não entregar a amostra dentro do prazo terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

2.3.5 - Sob nenhuma hipótese será estendido o prazo para apresentação de amostra.

2.3.6 - Decorrido o prazo de entrega das amostras não será permitida a fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentadas para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.

2.3.7 - As referidas amostras somente poderão ser entregues por representante legal da empresa mediante documentação que o identifique como tal ou por procuração pública ou particular "específica", onde na ocasião o mesmo só poderá representar uma única empresa.

2.4 - Será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio de empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou encerramento.

2.5 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público suspensas de participação e realizadas pela Administração Pública, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6 - Será vedada a participação de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

III - DO CREDENCIAMENTO

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1 - A licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando o Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante a ser credenciado.

b) Em caso de representação, PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame.

c) Registro Comercial ou Contrato Social em vigor ou o último aditivo consolidado (quando houver), no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação. (MODELO EM ANEXO)

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, não emitida a mais de trinta dias anteriores da data de abertura do certame, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, para que essa possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso o Licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, mencionada anteriormente, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ele conferidos.

3.2 - Todos os documentos referentes ao presente CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório competente, onde os mesmos não serão devolvidos.

3.3 - O Pregoeiro somente autenticará cópia de documento(s) constante(s) do credenciamento, com a apresentação em data do original.

3.4 - Na falta ou incorreção dos documentos exigidos no credenciamento a empresa não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.6 - Todos os credenciados pelas empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.1 - Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 01 e 02 em cópia autenticada e em cartório com todas as folhas numeradas e rubricadas

4.2 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo sem emendas nem rasuras ao final, ser identificada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações e nome da empresa com todas as folhas numeradas e rubricadas, podendo utilizar como modelo o Anexo MINUTA DA PROPOSTA, separadamente no envelope nº 01, não transparente, fechado e indevassável, cortando em sua parte externa e os seguintes dizeres:

Ao
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA”
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMT.19022014.PP02
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
FONE PARA CONTATO:

4.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em um único via e morigial ou cópias devidamente autenticadas em cartório com todas as folhas numeradas e rubricadas, separadamente no envelope Nº 02, não transparente, fechado e indevassável, cortando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Ao
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMT.19022014.PP02
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
FONE PARA CONTATO:

4.4 - A entrega do CREDENCIAMENTO, dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS e os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo do Edital.

V – ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

5.1 - A proposta de preços escrita, deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1.1 - Indicar a razão social do proponente e endereço completo e telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato

5.1.2 - especificação completa de acordo com as exigências contidas neste edital, inclusive quanto à marca quando houver;

5.1.3 - Cotar o(s) preço(s) em moeda corrente nacional;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma;

5.1.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas atinentes ao objeto.

5.2 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01", não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência da participação por parte do proponente

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital

5.4 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação obrigatória

5.5 - É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências necessárias de qualquer natureza para a verificação da veracidade das informações contidas na proposta, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originalmente no respectivo envelope.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.1 - Cédula de identidade;

6.1.1.1.2 - Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

6.1.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

6.1.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1.2.1 - Certidão negativa de dívida e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.1.1.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta estando sua validade condicionada a legislação vigente

6.1.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1.3.1 - Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

6.1.1.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contribuinte ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

6.1.1.3.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;

6.1.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da empresa licitante;

6.1.1.3.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

6.1.1.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.1.1.3.7 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS;

6.1.1.3.8 - Certidão Negativa de Débito - CND perante o INSS

6.1.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.1.6 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.1.1.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1.7.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, cuja reputação e cartório competentes comprovando aptidão para o fornecimento pertinente compatível e características e similitude com o objeto da licitação acompanhado de contrato e nota fiscal para comprovação da veracidade do mesmo.

6.1.1.7.1 - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.1.1.8 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.1.8.1 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. *(MODELO EM ANEXO)*

6.2 – ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.2.1 - O licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais como objeto da presente licitação.

6.2.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão ser apresentados em igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - do licitante.

6.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de algum filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.2.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "02", não sendo admitido posteriormente o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6.2.6 - O Pregoeiro poderá também solicitar originais de documentos autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo ser inabilitada.

6.2.7 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado e matado constando o prazo máximo referido no item anterior.

6.2.8 - O Pregoeiro somente autenticará cópia de documento(s) constante(s) do envelope de habilitação, com a apresentação imediata do original.

6.2.9 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

6.2.10 - É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação vedada ainda a utilização de documentos que deveriam estar originariamente no seu respectivo envelope.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6.2.11 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação e escadada das causas que provocaram a inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação e à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura.

7.3 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro.

7.4 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro o licitante ou seu representante legal, presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação da documentação exigida nos termos deste edital.

7.5 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando a análise de preços que será posterior, decidindo previamente a respeito, procederá à classificação exclusivamente das que tenham atendido essa exigência editalícia.

7.6 - No curso da Sessão dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da proposta escrita de menor valor, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores à quebra, poderão fazer lances verbais sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a produção do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos também em valores distintos decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, se realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

7.7 - Se, com os critérios acima não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento negociando diretamente com o proponente, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta à habilitação à negociação de preço.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7.8 - A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, será processada e rodadas consecutivas nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão ofertar sucessivas vezes verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, os valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente e em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere a exequibilidade do valor e das características das propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13 - Em seguida o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto) nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito, desde que a empresa tenha apresentado no ato do credenciamento a exigência necessária para se beneficiar deste item.

7.14 - Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.15 - Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.16 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 7.13, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame não importando a realização de nova etapa de lances.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.13 e 7.16 deste edital, na ordem de classificação para o exercício do direito

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.14 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência através de apresentação de melhor oferta

7.17 - Ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço ofertado (e consequentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital

7.18 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital

7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

7.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo máximo de dez dias, ultrapassado esse prazo os mesmos serão destruídos

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

7.22 - Após a decisão dos recursos, caso haja caberá à autoridade superior adjudicar o objeto da licitação ao respectivo vencedor

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 - Será considerado vencedor o licitante que for classificado e qualificado tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

8.3 - Na análise das propostas havendo divergência entre o valor unitário por extenso, prevalecerá o correto

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários o Pregoeiro procederá a correção, considerará o novo valor obtido

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas no edital.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.6 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atender às exigências preconizadas no presente edital

8.7 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade

8.8 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a. Sendo, o único participante do certame cote preço e desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo

8.9 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

8.10 - O resultado desta licitação será divulgado através de publicação no mesmo meio oficial que divulgou este Edital.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não havendo interposição de recursos no Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es). Caso haja impetração de recurso depois de decidido os méritos a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

9.2 - Homologada a licitação pelo autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital;

9.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita sempre que caber qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização

X - DO CONTRATO

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - O contrato vigorará at **31.12.2014** contados a partir da data de sua assinatura.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeita às penalidades previstas na legislação vigente

10.3.1 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação para verificar as suas condições de habilitação e assimsucessivamente

10.4 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que servirão de base ao processo licitatório

10.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não ceder o contrato de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ao cumprimento do contrato, não cumprir a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tamboril e será descredenciado do Cadastro pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas e previstas no contrato e das demais cominações legais

10.6 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações e exigências e requisitos constantes deste edital, da proposta de preço e da Minuta do Contrato anexo deste Edital.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 – DOS ESCLARECIMENTOS:

11.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail licitacao.pmt@hotmail.com, identificando o número do pregoeiro

11.2 – DAS IMPUGNAÇÕES:

11.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura situada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N Bairro São Pedro Tamboril/CE

11.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, ser designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas

11.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações intitadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado sob documento para responder pela impugnante, e ainda as enviadas por fax síml e e-mail.

11.3 – DOS RECURSOS:

11.3.1 - Declarado o vencedor do Pregão qualquer representante credenciado poderá manifestar-se imediatamente e interinamente de recorrer

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devendo ser protocolizadas na sala de licitações da Prefeitura situada no endereço retro mencionado, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões e, em qualquer caso, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

11.3.2 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso

11.3.3 - Não será o conhecido os recursos interpostos e/ou suscitados pelo representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente e ainda os enviados por fax e e-mail;

11.3.4 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro não terão o efeito suspensivo

11.3.5 - O acolhimento de recurso importará inexistência de ato insuscetível de aprovação

11.3.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação

XII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não o apresentar e situação regular, no ato da assinatura do mesmo ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa ficará impedido de licitar contratar com a administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de pleno direito, multa moratória à base de 0,33% (três por cento) ao dia sobre o valor global contratado por cada dia de atraso.

12.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

a. Advertência

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

b. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;

c. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tamboril e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMPT pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.3 e 12.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, depois de decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como a aprovação do pagamento das sanções cabíveis.

12.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou a Adjudicatário o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo no caso de dedução do impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tamboril.

XIII - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

13.1 - Serão admitidas subcontratações de outros bens e serviços para execução do contrato original. Contudo e qualquer situação a CONTRATADA é única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

13.2 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente ao perfeito cumprimento do contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser emitidas pelo representante legal da empresa.

14.2 - Decairá o direito de impugnar o presente edital o interessado que tendo-o aceito sem objeção venha após o julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

14.3 - A participação nestas licitações implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

14.4 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou documentação desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processo de licitação e o entendimento da proposta, e que não ofendam os direitos dos demais licitantes.

14.5 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligência objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14.6 - É reservado a CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação caso o contratado opere qualquer alteração no participante

Tamboril-CE, 19 de Fevereiro de 2014

Maria das Graças Farias Medeiros
Secretária de Educação

Francisco José Soares Araújo
PREGOEIRO



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.
PROCESSO N.º: **PMT.19022014.PP02.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**
DATA DE ABERTURA: **07/03/2014.**
HORÁRIO DE ABERTURA **09h30m (horário local)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E
CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.**

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão, cumprindo plenamente com todos os requisitos de habilitação com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente que se encontra dentro do envelope "B" – Documentos de Habilitação e conformidade com o inciso VI, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta abertura no dia ___ de _____ de ___ à ___:___ h.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.
PROCESSO N.º: **PMT.19022014.PP02.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**
DATA DE ABERTURA: **07/03/2014.**
HORÁRIO DE ABERTURA **09h30m (horário local)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dez (10) anos e não trabalha em condições perigosas ou insalubres e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos rede de ensino do Município de Tamboril.

2. JUSTIFICATIVA

- Tal aquisição se faz necessária para atender as necessidades dos alunos das escolas públicas do município proporcionando-lhes uma alimentação adequada e saudável, visando a melhoria de suas atividades no âmbito educacional.

3. REGIME DE FORNECIMENTO

- As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE nos locais e datas determinadas pelo setor competente, conforme, necessidade e prévia solicitação do Núcleo de Controle da Merenda Escolar; durante o período de aulas e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Núcleo de Controle da Merenda Escolar, de segunda a sexta-feira das 08 às 17h situado no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó - Bairro São Pedro, acompanhados das notas para conferência que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento pelo funcionário competente.

- Os mapas das entregas, constando quantidades, datas e horários serão fornecidos pelo Núcleo de Controle da Merenda Escolar, com até 5 (cinco) dias de antecedência da data de entrega.

- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega reservando-se à Prefeitura Municipal de Tamboril o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontrar os mesmos em condições satisfatórias.

- As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Núcleo de Controle da Merenda Escolar, salvo em caso de alterações que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

- No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Núcleo de Controle da Merenda Escolar.

- Na ausência de um ou mais itens solicitados o fornecedor deverá consultar o Núcleo de Controle da Merenda Escolar quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A substituição deverá ser acompanhada justificativa em até dois dias da entrega e encaminhada ao Núcleo de Controle da Merenda Escolar, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS PRODUTOS PERECÍVEIS E PERECIVEIS:

1. Farinha de milho pre-cozida flocada - Previsão máxima 6.570 l a) Classificação/ Características gerais: flocada, pré-cozida, 100% natural, sem aditivos, enriquecida com ferro e ácido fólico LIVRE DE TRANSGÊNICOS, unidade inferior a 1/4 Pacotes de 500 g a 1 kg. O prazo de validade deve ser de no mínimo seis (6) meses a contar do recebimento do produto. Sendo a data de fabricação não superior a 30 dias b) Apresentar amostra
2. Óleo de soja - Previsão Máxima: 2.390 L. a) Classificação/ Características gerais: de soja LIVRE DE TRANSGÊNICOS refinado e acondicionado em embalagens plásticas com 900 ml e mcaixas de 20 a 24 unidades. Prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de 30 dias b) Apresentar amostra

- Estimativa de Gastos:

01	FARINHA DE MILHO PRE-COZIDA FLOCADA (FLOCADO)	KG	6.570	3,09	20.301,30
02	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	L	2.390	3,56	8.508,40
GLOBAL ESTIMADO = 28.809,70					

5. TIPO DE LICITAÇÃO

- Menor Preço por Item.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Pregão Presencial.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Cláusula Nona do Termo de Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Cláusula Décima do Termo de Contrato.

9. DO PAGAMENTO, RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO

- O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada a medida que a necessidade for sendo suprida, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

- As despesas contratuais correrão por conta das descrições e abax relacionadas:

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: - ERÁRIO MUNICIPAL / PNAE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRI -0401.12.306.0220.2.014 -0401.12.306.0220.2.015 -0401.12.306.0220.2.016 -0401.12.306.0220.2.017 -0401.12.306.0220.2.018 -0401.12.306.0220.2.019 -0401.12.365.0371.2.024	ELEMENTO DE DESPESAS: - 33.90.30.00
---	--	--

- O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS PENALIDADES

- O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA acarretará às penalidades previstas no Edital.

Tamboril-CE, 19 de Fevereiro de 2014

Maria das Graças Farias de Medeiros
Secretária de Educação



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado da empresa)

Ao
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.
PROCESSO N.º: **PMT.19022014.PP02.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**
DATA DE ABERTURA: **07/03/2014.**
HORÁRIO DE ABERTURA **09h30m (horário cearense).**
REF.: **PROPOSTA DE PREÇOS.**

Através da presente demonstramos a submissão aos ditos termos da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Tamboril.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR GLOBAL						

* PREENCHER O(S) ITEM(S) INTERESSADO(S) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E QUADRO ACIMA *

PRAZOS
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.
Prazo de Fornecimento: 31.12.2014.

DADOS DO PROPONETE
Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CNPJ: _____ CGF: _____
Fone/Fax: _____ e-mail: _____

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO V
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO Nº: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Tamboril/CE**, situada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N Bairro São Pedro Estado do Ceará, inscrita no CNPJ / MF nº 07.705.817/0001-04 através da Secretaria Municipal de Educação representada nesse caso por **(Cargo ou Função)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATANTE e a Empresa: **(razão social da empresa contratada)**, situada no endereço: **(rua/av., nº, bairro, CEP, cidade, UF)**, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada, nesse caso por **(Cargo ou Função)**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **(nome do representante legal)**, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e normas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente Contrato tem como fundamento:

- Ø As determinações da Lei nº 8.666/93
- Ø O Pregão Presencial nº **PMT.19022014.PP02**;
- Ø A proposta de preços da CONTRATADA constante do Pregão Presencial;
- Ø Os Preceitos do Direito Público
- Ø As Disposições do Direito Privado
- Ø Supletivamente, nos princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- O presente contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Tamboril.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

- O fornecimento dos gêneros alimentícios será efetuado de forma parcelada, periódico ativo de aulas conforme a orientação do Setor de Compras da PM e CONTRATADA deverá entregar, quando solicitado diretamente nas unidades escolares.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- O valor do contrato importa o global de R\$ _____ (valor por extenso).

(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica respeitando a recomposição de preços nos meses que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSO: - ERÁRIO MUNICIPAL / PNAE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -0401.12.306.0220.2.014 -0401.12.306.0220.2.015 -0401.12.306.0220.2.016 -0401.12.306.0220.2.017 -0401.12.306.0220.2.018 -0401.12.306.0220.2.019 -0401.12.365.0371.2.024	ELEMENTO DE DESPESAS: - 33.90.30.00
---	---	---

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO E DO CONTRATO

- A vigência do contrato bem como o período de fornecimento do objeto iniciar com a data da sua assinatura e será válida até 31/12/2014.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São os deveres da CONTRATANTE

- Ø Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- Ø Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Ø Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- Ø Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas
- Ø Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos deste Contrato e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas

- Ø Fornecer o objeto de acordo com o Termo de Referência
- Ø Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE dentro do prazo máximo de dois dias a contar da data da notificação
- Ø Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATADA
- Ø Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não oterão nenhum vínculo empregatício com a PM
- Ø Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Ø Manter durante toda a execução do contrato e compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- Ø Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do Contrato original. Contudo, em qualquer situação a CONTRATADA é a única integral responsável pela execução global do objeto
- Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação e por razão técnica ou administrativa, visando unicamente a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

- Em caso de inexecução total ou parcial ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA sendo-lhe garantida a plena defesa às seguintes penalidades

Ø I - Advertência

Ø II - Multa;

Ø III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração por prazo de até 02 (dois) anos

Ø IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar em os motivos de punição, ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

Ø §1º. A multa prevista no item I do caput desta cláusula será de até 1 (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Ø §2º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis

Ø §3º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de Tamboril, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação podendo a CONTRATANTE, por escrito, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento devido

Ø §4º. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade nem de cumprir o objeto do contrato.

Ø §5º. A CONTRATANTE deverá certificar a CONTRATADA por escrito de qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto, para as providências cabíveis

Ø §6º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas e mrazão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas por escrito fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis a critério da CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na CONTRATANTE.

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O recebimento do objeto será feito apenas de forma parâmetro, à medida que for sendo solicitado, conforme o quantitativo expresso na ordem de compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

- Serão partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- A publicação e o resultado do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79 inclusive com as consequências previstas no artigo 8 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

- Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrerem as eventuais consequências a serem buscadas mediante acordos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões de fato e de direito que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

- Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Presencial que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão Permanente de Licitação da PMT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-

04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



TAMBORIL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Tamboril/CE.

- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta o mesmo efeito às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes CONTRATANTE, CONTRATADA e pelas testemunhas.

Tamboril/CE., ___ de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140